



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08773.000006/2017-02

Unidade Gestora: Coordenação Regional de Passo Fundo/CR-PFD

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
016/2017 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
LEONIR CEZAR COLAÇO E GABRIEL
PAN PALUDO.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO/RS, da Fundação Nacional do Índio – Funai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0028-46, com endereço na Rua Uruguai, nº 2648, bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor VANDER WAWRZONKIEWICZ, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 5039670376 SSP/PC RS e do CPF n.º 515.813.530-49, nomeado pela Portaria nº 1.457, de 8 de dezembro de 2021, e de outro lado **LEONIR CEZAR COLAÇO**, brasileiro, casado, construtor, portador da Identidade nº 3052000027 SSP/RS e do CPF nº 386.039.260-34, **JUDITE DE BRUM COLAÇO**, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 9052000057 e do CPF nº 963.083.620-34, estabelecidos a Rua Júlio Golin, 1240, Nonoai/RS e **GABRIEL PAN PALUDO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2068802434 SSP/RS e do CPF nº 004.223.720-30, estabelecido à Rua Travessa Jorge Amado, nº 14, Nonoai/RS, doravante denominado CONTRATADOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2068802434 SSP/RS e do CPF nº 004.223.720-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

1.2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2017 pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de 08/03/2022 a 08/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, combinado com o art. 51, da Lei nº 8.245/91.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante a sua vigência.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194027 – Coordenação Regional de Passo Fundo; PTRES 172052 e outros que forem descentralizados; ND 339036.15; PI FI99O010ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000002, de 02/01/2022, no valor de R\$ 1.973,00 (um mil novecentos e setenta e três reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
08/03/2022 a 08/09/2025	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios subsequentes, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Vander Wawrzon, Coordenador(a) Regional**, em 08/03/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Pan Paludo, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3915763** e o código CRC **65F51E6A**.